

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1437 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo n.º SEI-260005/010330/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000239/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2710397

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1438 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n.º SEI-080001/019620/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos, informada no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do Processo n.º SEI-320001/000244/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2710396

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1439 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta nos processos administrativos n.º SEI-150016/025063/2025, n.º SEI-150016/026038/2025, n.º SEI-150016/037905/2025, n.º SEI-150016/213353/2024, n.º SEI-150016/008522/2025, n.º SEI-150016/038363/2025, n.º SEI-150016/038199/2025, n.º SEI-150016/038898/2025, n.º SEI-150016/070379/2025, n.º SEI-150016/071185/2025, n.º SEI-150016/071114/2025 e n.º SEI-150016/037965/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000267/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2710407

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 13/01/2026

PROCESSO Nº SEI-320001/000312/2025 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar suposta infração administrativa atribuída ao servidor Mauro Albuquerque, Identidade Funcional n.º 31030467, Médico, Matrícula n.º 803.206-2, Vínculo 1, na forma do §2º do art. 52 do Decreto-Lei Nº 220/1975, dada a inexistência do *animus abandonandi* e a comprovação do efetivo exercício das atividades laborais.

Id: 2710400

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 19/01/2026

PROCESSO Nº SEI-320001/000159/2025 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar suposta irregularidade cometida pelo servidor WASHINGTON DE AZEVEDO NETO, identidade funcional n.º 4188625-9, Professor Docente I, matrícula n.º 0904201-1, vínculo 02, na forma do art. 57, inciso I do Decreto-Lei Nº 220/1975.

Id: 2710399

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADODESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 26/01/2026

PROCESSO Nº SEI-320001/000663/2025 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar suposta infração administrativa atribuída a servidora Desiree Oliveira Souza de Figueiredo, Professor Docente I, Identidade Funcional n.º 50076256, Matrícula n.º 3032116-0, Vínculo 1 e Matrícula 30838247, Vínculo 2, na forma do §2º do art. 52 do Decreto-Lei Nº 220/1975, dada a inexistência do *animus abandonandi* e a comprovação do efetivo exercício das atividades laborais.

Id: 2710390

Gabinete de Segurança Institucional do
Governo do Estado do Rio de JaneiroGABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA GSI/SECC/SUBCOM Nº 231
DE 23 DE JANEIRO DE 2026DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMÁ A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei Nº 10.899, de 21/07/2025, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026, publicada em 21/07/2025; Decreto Nº 50.102, de 14/01/2026, Estabelece normas de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o Exercício de 2026, publicado no DOERJ de 15/01/2026; Lei Nº 11.098, de 08/01/2026, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2026, publicada em 09/01/2026; Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-390004/000042/2026;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Prestação de serviços de publicidade e propaganda, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - **VIGÊNCIA:** Esta Resolução terá vigência de 01/01/2026 até 31/12/2026.

III - **DE/Concedente:** 06000 - Gabinete de Segurança Institucional - GS

UO: 06010 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI

UG: 060100 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI

IV - **PARA/Executante:** 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil - SUBCOM

V - **CRÉDITO:**

P.T.: 06.122.0002.2010

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.08

Fonte: 1.500.100

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026

EDU GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança
Institucional do Governo

NICOLA MOREIRA MICCIONE

Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES

Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2710404

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27/01/2026

PROCESSO Nº SEI-390002/000866/2025. Nos termos do disposto no art. 18 do Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, e no art. 9º do Decreto Estadual nº 47.353, de 22 de outubro de 2020, **RECONHEÇO** A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 4.361,16 (quatro mil trezentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), na UG 060100, referente às competências de novembro e dezembro de 2025, decorrente de ressarcimento de servidor oriundo do cargo de Procurador do Município de Cambuci.

Id: 2710402

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 27.01.2026

PROCESSO Nº SEI-390002/000145/2026 - AUTORIZO a despesa em favor da Prefeitura do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Fazenda e (CNPJ 29.468.014/0001-16) no valor total de R\$ 1.453,59 (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), através da Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao pagamento da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) para o exercício 2026 do imóvel utilizado pelo GSI/SSM/SUPTRANS, situado na Rua Ipiranga, nº 19, Laranjeiras, Rio de Janeiro, RJ, com inscrição na Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro de nº 8.000.558-0.

Id: 2710492

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE
DE 27/01/2026

PROCESSO Nº SEI-430002/002331/2023, com base no Relatório da Gerência de Recursos Humanos (122802119), no Despacho da Gerência de Contabilidade (122848672) e no Despacho da Assessoria Jurídica (95512104), **RECONHEÇO** A DÍVIDA em favor do Sr. DANIEL ROSADO CARNEIRO - ID nº 2821976-7, no valor Total de R\$ 44.924,16 (quarenta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), referente à conversão em pecúnia do período das férias não usufruídas. Determino, contudo, que o pagamento seja realizado ordinariamente seguindo a ordem cronológica informada na planilha disponibilizada pela Diretoria de Orçamento e Finanças na data de 19 de janeiro de 2026 (123002890) nos autos do SEI-430002/001459/2025, na forma do art. 8º da Portaria PRODERJ/PRE nº 1.295, de 11 de julho de 2025 (105781604).

Id: 2710423

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO PRESIDENTE
DE 27/01/2026

PROCESSO Nº SEI-170004/000072/2023, com base no Relatório da Gerência de Recursos Humanos (122792731), no Despacho da Gerência de Contabilidade (122844131) e no Parecer Nº 78/2025/PRODERJ/ASSJUR (104116067), **RECONHEÇO** A DÍVIDA em favor do Sr. Helio Alves Peixoto Junior - ID nº 2822693-3, no valor Total de R\$ 554.325,34 (quinhentos e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), referente à conversão em pecúnia do período das férias e licença prêmio não usufruídas. Determino, contudo, que o pagamento seja realizado ordinariamente seguindo a ordem cronológica informada na planilha disponibilizada pela Diretoria de Orçamento e Finanças na data de 19 de janeiro de 2026 (123002890) nos autos do SEI-430002/001459/2025, na forma do art. 8º da Portaria PRODERJ/PRE nº 1.295, de 11 de julho de 2025 (105781604).

Id: 2710424

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRODESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 27/01/2026

PROCESSO Nº SEI-330003/000006/2026 - **RECONHEÇO** a dívida em favor da empresa COHIDRO - Consultoria, Estudos e Projetos LTDA., no valor total de R\$ 917.217,98 (novecentos e dezesseis mil duzentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), referente a Despesas de Exercícios Anteriores-DEA, do Apoio Técnico, Administrativo e Operacional à EMOP, na Gestão de Contratos, na Análise e/ou Elaboração de Projetos, ao Acompanhamento da Execução das Obras dos Serviços de sua Responsabilidade e na Execução de Serviços de Campo, objeto do Contrato nº 018/2025, Medição número 08, Etapa 08.

Id: 2710479

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRODESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 27/01/2026

PROCESSO Nº SEI-170002/001883/2022 - Considerando a Ordem de Paralisação nº 001/2026 (123483479) com a justificativa e o de acordo da empresa, **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias a contar de 02/01/2026, do Contrato nº 042/2025, firmado com a empresa ENINCENDIO SISTEMA DE PROTEÇÃO E COMBATE LTDA, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de sistema de prevenção e combate à incêndio, exaustão da cozinha e obras civis no CRIAAD Niterói, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 477, Barreto, no município de Niterói."

PROCESSO Nº SEI-330003/002728/2024 - Considerando a Ordem de Paralisação nº 001/2026 (123482748) com a justificativa e o de acordo da empresa, **AUTORIZO** a suspensão da contagem de prazo por 90 (noventa) dias a contar de 02/01/2026, do Contrato nº 017/2025, firmado com a empresa LIDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para a reforma e revitalização das áreas externas e construção de guarita de observação na Unidade CRIAAD Campos, localizado à Rua Pastor Leobino Guimarães, s/nº - Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes/RJ".

Id: 2710604

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRORETIFICAÇÃO
D.O. DE 28.01.2026
PÁGINA 33 - 3ª COLUNADESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
DE 27/01/2026

Processo SEI-330003/000014/2026

Onde se lê: ... da empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA...
Leia-se: ... da empresa MANU QUALITY - MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REFORMAS LTDA...

Id: 2710696